



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO**

NUP 00589.002567/2024-32

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª
REGIÃO E A EMPRESA AVI SERVIÇOS DE
SEGURANÇA LTDA**

A Advocacia-Geral da União, por meio da Superintendência Regional de Administração na 3ª Região, sediada na Rua Bela Cintra, 657, bairro Consolação - São Paulo/SP, CEP 01415-001, CNPJ/MF sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, matrícula SIAPE nº 1577202, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.828/0002-71, sediada na rua Francisco Marengo nº1.457, bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00589.002567/2024-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº17/2024, decorrente da Dispensa 90009/2024, contratação de remanescente, advinda do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2024, referente aos serviços de vigilância na PSF Campinas, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/04/2025 a 21/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.494,38 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 329.932,56 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança- 12x36 DIURNAS	PSF CAMPINAS	R\$ 12.773,76	R\$ 153.285,12
2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança- 12x36 NOTURNAS	PSF CAMPINAS	R\$ 14.720,62	R\$ 176.647,44
	TOTAL	R\$ 27.494,38	R\$ 329.932,56

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/110099

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 228607

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: AGU0032

Nota de Empenho: 2025NE65



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar a renovação/complementação da garantia contratual **pelo período prorrogado e mais 03 meses (15 meses), em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste termo**, conforme Cláusula Sétima do contrato original e regras constantes do Item 22 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

TIAGO LIMA DA SILVA
Assinado de forma digital por
TIAGO LIMA DA SILVA
Fioravante:21682510883
0883
Dados: 2025.04.17 16:27:48
-03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
SGA/AGU/SAD/3ª REGIÃO
CONTRATANTE

JOAO RICARDO DE
Assinado de forma digital
por JOAO RICARDO DE
OLIVEIRA:86103628504
8504
Dados: 2025.04.17
16:13:42 -03'00'

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA
Representante legal
AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – KELLY CRISTINA DA
SILVA
Assinado de forma digital por
KELLY CRISTINA DA SILVA
SANTOS:14528191814
SANTOS:145281918
14
Dados: 2025.04.22 09:44:36
-03'00'

2- KLEBER BATISTELA
PEREIRA:08410516
829
Assinado de forma digital
por KLEBER BATISTELA
PEREIRA:08410516829
Dados: 2025.04.22 09:58:48
-03'00'